



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal () N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação técnica em Urgência e Emergência (compreendendo os módulos de APH, BLS e ACLS), destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, com a finalidade de assegurar a educação permanente e a padronização de condutas clínicas, garantindo a qualidade e a segurança na assistência aos pacientes críticos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviço de capacitação integrada em Urgência e Emergência, com carga horária total de 28 horas. O objeto contempla a realização dos módulos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH - 20h) e Suporte Básico de Vida (BLS - 08h), incluindo fornecimento de instrutores, material didático, simulação prática e emissão de certificados. 63010128197	Unidade	100	20	R\$ 512,00	R\$ 51.200,00
02	Contratação de serviço de capacitação especializada em Urgência e Emergência, com carga horária total de 16 horas. O objeto contempla a realização do módulo de Suporte Avançado Cardiovascular (ACLS - 16h), incluindo fornecimento de instrutores, material didático, simulação prática e emissão de certificados. 63010128198	Unidade	50	10	R\$ 1760,58	R\$ 88.029,00

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é caracterizado como COMUM conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 139.229,00 (Cento e trinta e nove, duzentos e vinte e nove reais.), conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá priorizar o fornecimento de material didático em formato digital. Caso seja indispensável a impressão de apostilas, manuais ou certificados, estes deverão ser confeccionados, preferencialmente, em papel reciclado ou com certificação de origem (Cerflor, FSC ou equivalente), devendo a impressão ocorrer frente e verso para redução de volume.

4.1.2. Durante a execução das aulas práticas e teóricas, a Contratada responsabiliza-se pela correta segregação dos resíduos gerados (copos descartáveis, embalagens de insumos, luvas, máscaras, papéis), garantindo a destinação adequada para a coleta seletiva ou descarte final ambientalmente correto, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.3. Os equipamentos eletroeletrônicos utilizados na ministração dos cursos (projetores, notebooks, simuladores eletrônicos) deverão possuir, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética (ENCE) do PBE/Inmetro, comprovando baixo consumo de energia.



4.1.4. A Contratada deve cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, abstendo-se de empregar mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão. Deverá, ainda, respeitar as cotas legais para contratação de pessoas com deficiência (PCD) e aprendizes, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, promovendo a diversidade e vedando quaisquer práticas discriminatórias de raça, gênero ou religião durante a execução do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução dos serviços será determinado pela carga horária de cada módulo, com início condicionado à emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada e a Administração deverão definir, em comum acordo, as datas e horários exatos para a ministração das aulas. Este agendamento conjunto deverá ser concluído e formalizado por e-mail em até 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se a disponibilidade das escalas de plantão da Secretaria de Saúde e o prazo máximo de mobilização da empresa.

5.2. . O serviço será prestado no seguinte endereço: UPA 24 horas, Rua dos Escoteiros, 111 – Bairro São Jorge – Capão da Canoa/RS

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. A Contratada obriga-se a manter, no local de execução dos cursos, equipamentos de reserva ou possuir logística capaz de realizar a substituição imediata de qualquer manequim, simulador, desfibrilador ou equipamento audiovisual que apresente defeito ou mau funcionamento, assegurando que não haja interrupção das atividades pedagógicas.

5.3.1.2. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento e a reposição contínua de todos os insumos desgastáveis necessários às práticas (ex: pulmões artificiais para manequins, pás



adesivas de treinamento para DEA, baterias, gases, luvas, máscaras), garantindo que nenhum aluno deixe de realizar as manobras práticas por falta de material.

5.3.1.3. Caso a Fiscalização Técnica constate falhas graves na execução, tais como: instrutores sem a qualificação exigida no Edital, descumprimento da carga horária, ausência de material prático suficiente (ratio aluno/manequim) ou ensino de protocolos desatualizados, a Contratada estará obrigada a realizar o refazimento integral do módulo para a turma prejudicada. O refazimento ocorrerá às expensas exclusivas da Contratada, em nova data acordada com a Administração, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.3.1.4. A Contratada garante a autenticidade e a validade nacional das certificações emitidas, bem como a validade internacional especificamente para os cursos de BLS e ACLS. Caso qualquer certificado seja rejeitado por órgãos de classe ou auditorias devido à falta de credenciamento da empresa junto às sociedades médicas ou certificadoras competentes (nacionais ou internacionais, conforme o curso), a Contratada deverá providenciar, sem custos à Administração, a regularização ou a realização de novo curso por instituição devidamente credenciada.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (duas) horas para substituição de equipamentos defeituosos durante a aula e 05 (cinco) dias úteis para correção de erros em certificados, apostilas ou proposição de nova data para refazimento de módulos rejeitados, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO



7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa.

7.2.1. O evento que inicia a contagem do prazo para liquidação é o Recebimento Definitivo dos serviços, que ocorrerá após a conferência, pelo Fiscal do Contrato, do Relatório de Execução contendo: a lista de presença assinada, a cópia dos certificados emitidos e o resultado da pesquisa de satisfação dos alunos.

7.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e o número da Ordem de Serviço, a fim de acelerar o trâmite de conferência e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. A Contratada deve fornecer, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços de acordo com as especificações, qualidade e prazos firmados neste Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta.

7.5. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá indicar formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um endereço de e-mail que servirá como canal de comunicação oficial para o recebimento de Notas de Empenho, Ordens de Serviço e convocações para agendamento.

7.5.1. A Contratada se responsabiliza por manter o referido e-mail ativo e por informar imediatamente à Contratante qualquer alteração, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas para o endereço anteriormente cadastrado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Comprovação de capacidade técnica para ministrar os treinamentos de BLS e ACLS, mediante apresentação de contrato de credenciamento ativo e direto com a American Heart Association (AHA) na condição de Training Center (Centro de Treinamento), acompanhado de tradução juramentada por tradutor público, sendo vedada a participação de empresas qualificadas apenas como Sítio de Treinamento (Training Site).



8.21.1. A contratada deverá realizar a entrega dos certificados oficiais internacionais (eCards) emitidos diretamente pelo portal da AHA para cada aluno aprovado.

8.22. Comprovação de que o Responsável Técnico possui registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) OU Conselho Regional de Enfermagem (COREN), acompanhado de documento que certifique sua habilitação vigente como Instrutor na metodologia correspondente ao item licitado.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo, Área Técnica do Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS

Capão da Canoa, 14 de Janeiro de 2026.